

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.727/95

" DISPOE SOBRE AQUISIÇÃO DE VEICULOS
EQUIPAMENTOS PARA USO NA POLICIA
MILITAR-ES NO TERRITORIO DE BAIXO
GUANDU-ES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 01 (uma) Ambulância equipada com rádio, 02 (duas) Viatruras equipadas, até 04 (quatro) Motocicletas 125 cc equipadas com rádio e capacetes, 01 (hum) tralller equipado com estação fixa, 01 (hum) Computador 486 equipado com impressora e acessórios e 01 (hum) FAX;
- Artigo 2º - Os veículos e equipamentos referenciados no Artigo Anterior serão para uso da Polícia Militar Estadual através da 2ª CIA do 8º B.P.M. - ES local;
- Artigo 3º - Fica autorizado o fornecimento de gasolina e álcool em até 200 (duzentos) litros semanais, inclusive o óleo lubrificante correspondente;
- Artigo 4º - A autorização a que se refere o Artigo Anterior se estende à Polícia Florestal em até 200 (duzentos) litros mensais;
- Artigo 5º - A conservação, manutenção e reformas dos Veículos e Equipamentos, objetos da presente Lei correrão à conta do Município de Baixo Guandu-ES;
- Artigo 6º - O valor do convênio a ser firmado com a Polícia Militar-ES para cumprimento da Presente é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Artigo 7º - Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Anexo I;
- Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial se necessário, nos termos do Artigo 7º, Incisos I e II, combinado com o artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e artigo 110 e Incisos da Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal);

Continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.727/95.


Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ordeno portanto, a todas as Autoridades que cumpram e a façam cumprir como nela se contém. O Chefe do Departamento de Administração faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
aos 26 de Setembro de 1995

REGISTRADA E PUBLICADA
em 26 de Setembro de 1995

.....
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


.....
LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADM.